



## TERMO ADITIVO Nº 62/2020

### PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 300/2017

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA.**

**CONTRATADA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 19601/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2017**

**OBJETO:** “Contratação de serviços técnicos especializados e assessoria, através da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, para a realização de análise econômica-financeira, proposição de modelos, e análise jurídica do edital e contrato do projeto de Parceria Público-Privada (PPP) de iluminação pública”.

**O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno cadastrada no CNPJ/MF sob nº 67.995.027/0001-32, com endereço na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP, CEP 13184-472, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **SR. SERGIO MARASCO TORRECILAS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº. 11.094.234-6, devidamente inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 063.194.578-48, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº. 5677, Vila São Francisco, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.942.358/0001-46, neste ato representada pelo **DR. CARLOS ANTONIO LUQUE**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 3.863.156-8 SSP/SP, devidamente inscrito(a) junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 078.334.318-34, e, pela **SRA. MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN**, brasileira, viúva, economista, portadora da Cédula de Identidade (R.G.) nº 3.533.657 SSP/SP, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 574.836.638-04, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo elencadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL**

**1.1.** O presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL** é firmado com base nas disposições legais contidas do artigo 57 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no **Processo Administrativo Protocolado sob nº 19601/2017**, originário do Procedimento Licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2017**, no Contrato Público originário firmado sob nº **300/2017**, e suas alterações posteriores, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento de aditamento contratual, como se aqui transcritos fossem.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

**2.1.** O prazo de vigência do presente Termo Contratual é de 02 (dois) meses a contar de 14/01/2020.





2.2. O prazo para a execução dos serviços fica prorrogado por 02 (dois) meses a contar de 14/11/2019.

2.3. O presente instrumento se extinguirá a partir do recebimento definitivo dos serviços contratados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CORRESPONDENTES AO CONTRATO Nº 300/2017

3.1. No mais, ficam integralmente **ratificadas** as demais cláusulas constantes do **CONTRATO PÚBLICO** originariamente firmado sob nº 300/2017 e seus posteriores aditivos, correspondentes ao Processo Administrativo protocolado sob nº 19601/2017.


### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO


4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente termo, não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL** em 04 (quatro) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 05 de fevereiro de 2020.

  
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA  
SERGIO MARASCÓ TORRECILAS

  
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE  
CARLOS ANTONIO LUQUE  
Carlos Antonio Luque  
Diretor Presidente

  
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE  
MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN  
Maria Helena Garcia Pallares Zockun  
Diretora de Pesquisas





